



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4269 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Instituição de solução definitiva para a Estratégia Saúde da Família e seus profissionais conforme segue:

I – criação de autarquia de direito público para gerenciar e operacionalizar a referida ação de atenção básica à saúde;

II – criação na referida autarquia de cargos regidos pela Lei Complementar nº 133/1985 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre;

III – transposição dos atuais profissionais do Instituto Municipal da Estratégia Saúde da Família que já tenham prestado concurso ou processo seletivo público para a autarquia na modalidade de cargos em extinção.

JUSTIFICATIVA

A Estratégia Saúde da Família é a principal ação de atenção básica à saúde da população. Todos os atuais profissionais que atuam na ação foram devidamente aprovados em concursos e processos seletivos públicos e possuem vasta experiência, qualificação e convivência com as comunidades onde atuam. Portanto, não há justificativa plausível para que não sejam mais aproveitados pelo Poder Público Municipal para dar lugar a processos de contratualização ou terceirização precária dos serviços de saúde em Porto Alegre. Há solução adequada e em consonância com a legislação vigente para a sua manutenção através da criação pelo Executivo de autarquia de direito público que abriguem os atuais trabalhadores em cargos em extinção. A modelagem que propomos já foi utilizada pelo Executivo em diversas oportunidades. Uma delas, foi na transformação da Fundação de Educação Social e Comunitária (FESC) em Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC) através de lei municipal. Essa ação representaria uma solução definitiva e com incontestável segurança jurídica para a Estratégia Saúde da Família, possibilitando inclusive um processo de transição que não prejudicaria os atuais profissionais e nem colocaria em risco a paralisação dos serviços

prestados à população. Caso a atual gestão municipal opte pela contratualização ou terceirização precária, novamente a ação em saúde poderá enfrentar questionamentos jurídicos, visto que tal prática em parte confronta a legislação vigente. Além disso, significará a precarização dos serviços e um risco aos cofres públicos que já sofreram abalos financeiros provenientes de fraudes cometidas quando da adoção da mesma proposta apresentada pelo governo Marchezan atualmente. Ainda nos dias de hoje, a Prefeitura busca recuperar os cerca de R\$ 11 milhões desviados pelo Instituto Sollus, organização social com modelagem idêntica àquelas que a atual gestão deseja novamente ver novamente gerenciando a Estratégia Saúde da Família. É justamente para evitar o retorno de experiências malsucedidas como essa que indicamos ao Executivo a necessidade de uma solução definitiva e com segurança jurídica através da modelagem que ora propomos.

Vereador Aldacir Oliboni



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 18/02/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0127261** e o código CRC **294B6BC7**.